



FUNCIONAMENTO DA
DRECC



A Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos – DRCC, pertencente ao Departamento de Polícia Especializada, foi criada pelo Decreto Distrital nº 38.097, de 30/03/2017.

Sua missão é promover a investigação de crimes cibernéticos e prestar apoio às demais unidades policiais da PCDF nas ações de prevenção e repressão a tais modalidades criminosas.

TIPOS DE INVESTIGAÇÃO CUJA PARTICIPAÇÃO DA DRCC DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO DO DPE

Nos casos abaixo, a Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos – DRCC somente irá realizar investigação após prévia solicitação do dirigente da referida delegacia ou quando houver determinação superior neste sentido:

- a) Crimes relacionados à Lei nº 11.340/2006, de atribuição da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM)
- b) Crimes de atribuição da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa, ou por Orientação Sexual, ou contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência (DECRIN);
- c) Crimes de atribuição da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA);
- d) Crimes de atribuição da Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA).



Formas de apoio da DRCC às demais unidades da PCDF

Prestação de auxílio técnico à investigação cibernética em inquérito policial ou termo circunstanciado conduzido por outra unidade policial, mediante solicitação formal da autoridade policial dirigida à DRCC;

Realização de pesquisas avançadas em redes sociais e outras fontes abertas, mediante solicitação formal do dirigente de outra unidade policial;

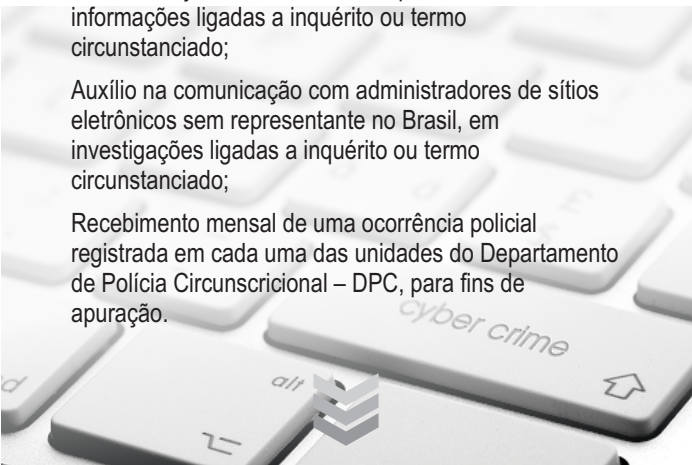
Realização de palestras e capacitação, com o devido conhecimento da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC, relacionadas à investigação de crimes cibernéticos, com ênfase nas unidades do Departamento de Polícia Circunscricional – DPC;

Elaboração de cartilha e orientações sobre diligências básicas e informações que devam constar nas ocorrências policiais envolvendo crimes praticados por meio da internet;

Auxílio às unidades policiais na elaboração de pedido de assistência jurídica internacional, para fins de coleta de informações ligadas a inquérito ou termo circunstanciado;

Auxílio na comunicação com administradores de sítios eletrônicos sem representante no Brasil, em investigações ligadas a inquérito ou termo circunstanciado;

Recebimento mensal de uma ocorrência policial registrada em cada uma das unidades do Departamento de Polícia Circunscricional – DPC, para fins de apuração.





O registro de ocorrência deverá ser realizado nas delegacias circunscripcionais nos seguintes casos:

Nos crimes contra o patrimônio cometidos por meio da internet em que o prejuízo sofrido pela vítima seja inferior a 20 salários mínimos;

Nos crimes contra a honra (calúnia, difamação e injúria); nos crimes de ameaça e constrangimento ilegal e nos crimes de falsa identidade cometidos pela internet por meio do Facebook, Instagram, Whatsapp e Youtube;



O registro de ocorrência poderá ser realizado diretamente na DRCC nos seguintes casos:

Crimes cibernéticos próprios descritos no art. 154 - A do CP; no art. 266 do CP; no art. 313 - A e B do CP e art. 12 da Lei 9.609/98;

Crimes descritos no art. 218-C do CP;

Crime de ameaça e de constrangimento ilegal, cometidos por meio da internet, cujo provedor de aplicação/serviço utilizado para o cometimento do delito, e responsável pela guarda dos registros de eventos/logs, não possua representante no Brasil;

Crimes de extorsão cometidos por meio da internet;

Crimes de falsa identidade (Art. 307 do CP) cometidos por meio da internet, cujo provedor de aplicação/serviço utilizado para o cometimento do delito, e responsável pela guarda dos registros de eventos/logs, não possua representante no Brasil;

Crimes contra o patrimônio cometidos por meio da internet em que o prejuízo sofrido pela vítima seja igual ou superior a 20 salários mínimos;

Crimes de ameaça e nos crimes contra a honra praticados contra funcionário público pertencente aos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de suas funções;

Nos crimes cometidos no ambiente cibernético em detrimento de bens, serviços ou interesse do Governo do DF, da Câmara Legislativa do DF e do Tribunal de Contas do DF.



Para denúncias:

- Disque-denúncia: 197, opção 0;
- WhatsApp: (61) 98626-1197;
- E-mail: denuncia197@pcdf.df.gov.br
- Internet: www.pcdf.df.gov.br



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DRCC DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

Endereço: Setor de Áreas Isoladas Sudoeste
Bloco D, Prédio do DPE, Brasília - DF
CEP: 70.610-200

Telefone: (61) 3207-4892

E-mail: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br